



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av Marechal Rondon snº, Centro – CEP 68540.000.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. Email: tjepa017@tjpa.jus.br



Portaria nº 02/2025

O Dr. **CÉSAR LEANDRO PINTO MACHADO**, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº **037/2017 – D.F.**, que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juizes e servidores desta comarca;
- CONSIDERANDO** : A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de **Fevereiro** do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº02/2025

MÊS: FEVEREIRO DE 2025		
COMARCA: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA		
ENDEREÇO	:	FÓRUM DR. LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO, Avenida Marechal Rondon, snº, Centro
HORÁRIO	:	Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte. Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte

DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/02	Vara Cível.		Gilvany Regis Ferreira (94) 99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ronney Carvalho dos Santos (94) 98109.2409
02/02	Vara Cível.		Gilvany Regis Ferreira (94) 99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ronney Carvalho dos Santos (94) 98109.2409
03/02	Vara Cível		Gilvany Regis Ferreira (94) 99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
04/02	Vara Cível		Gilvany Regis Ferreira (94) 99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
05/02	Vara Cível.		Gilvany Regis Ferreira (94) 99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
06/02	Vara Cível		Gilvany Regis Ferreira (94) 99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
07/02	Vara Criminal	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
08/02	Vara Criminal		Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Leonardo Alves de Melo Braga	Maria Ana dos Santos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av Marechal Rondon snº, Centro – CEP 68540.000.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. Email: tjepa017@tjpa.jus.br



				(31) 98871.0502	Lima (94) 99146.2544
09/02	Vara Criminal		Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
10/02	Vara Criminal		Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Luís Gonzaga Aguiar de Sousa Filho (94) 99188.0385
11/02	Vara Criminal		Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Luís Gonzaga Aguiar de Sousa Filho (94) 99188.0385
12/02	Vara Criminal		Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Luís Gonzaga Aguiar de Sousa Filho (94) 99188.0385
13/02	Vara Criminal		Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Luís Gonzaga Aguiar de Sousa Filho (94) 99188.0385
14/02	J. E. C.	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Luís Gonzaga Aguiar de Sousa Filho (94) 99188.0385
15/02	J. E. C.		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Luís Gonzaga Aguiar de Sousa Filho (94) 99188.0385
16/02	J. E. C.		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Luís Gonzaga Aguiar de Sousa Filho (94) 99188.0385
17/02	J. E. C.		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
18/02	J. E. C.		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
19/02	J. E. C.		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
20/02	J. E. C.		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
21/02	Vara Cível	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Robson da Silva Matos (94) 99161.6557	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
22/02	Vara Cível		Robson da Silva Matos (94) 99161.6557	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
23/02	Vara Cível		Robson da Silva Matos (94) 99161.6557	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
24/02	Vara Cível		Robson da Silva Matos (94) 99161.6557	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399
25/02	Vara		Robson da Silva Matos	Paula Cristiny dos	Pedro Silva Filho (94)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av Marechal Rondon snº, Centro – CEP 68540.000.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. Email: tjepa017@tjpa.jus.br



	Cível		(94) 99161.6557	Santos Costa (94) 99259.9323	99144.3399
26/02	Vara Cível		Robson da Silva Matos (94) 99161.6557	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399
27/02	Vara Cível		Robson da Silva Matos (94) 99161.6557	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399
28/02	Vara Criminal	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Silivel Silva Pereira (94) 99223.2412	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - Comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - Representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV - Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - Medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - Medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§ 3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

TELEFONES:

Vara Cível e Empresarial – (94) 98406.6566 – 1conceicaoaraguaia@tjpa.jus.br

Vara Criminal e de Execução Fiscal – (91) 98328.2981 – 2conceicaoaraguaia@tjpa.jus.br

Juizado Especial Cível e Criminal – (94) 99112.6654 – jeconceicaoaraguaia@tjpa.jus.br

Conceição do Araguaia (PA), 23 de Janeiro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av Marechal Rondon snº, Centro – CEP 68540.000.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. Email: tjepa017@tjpa.jus.br



(Documento assinado digitalmente nos termos do art 1º, § 2º, III, “a”,
da Lei nº 11.419/2006 - conforme impressão ao pé da página.).

CÉSAR LEANDRO PINTO MACHADO
Juiz de Direito